



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

**“LEI Nº 002/2016”**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO  
RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva.

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R\$
Associação Comunitária de Lupércio	49.124.357/000 1-70	Av. Santo Inácio, 508 – CEP 17.420-000 – Lupércio / SP.	1.311.768,74
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília	52.061.264/000 1-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP 17.519-630 – Marília /SP.	70.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	54.726.468/000 1-97	Praça Antonio Daun, nº 67 – CEP 17.420-000 Lupércio/SP	70.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>1.451.768,74</b>

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

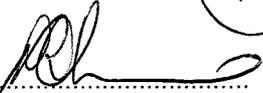
ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 14 de Janeiro de 2016.

  
JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
Resp. p/ Expediente